



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

INDICAÇÃO

Adoção de medidas para assegurar aos Policiais Civis o direito à gratuidade no transporte coletivo urbano, mediante apresentação de documento funcional.

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, conforme preconiza o artigo 144 da Constituição Federal, impondo aos Municípios o dever de adotar medidas que valorizem e deem condições adequadas de trabalho às forças policiais e que já existe, no âmbito municipal, a garantia da gratuidade no transporte coletivo urbano aos Policiais Militares, reconhecendo a essencialidade de sua função e estimulando sua presença contínua e ostensiva no território;

CONSIDERANDO que os Policiais Civis exercem atividade distinta, de caráter investigativo, sigiloso e velado, cuja eficácia e segurança dependem da discricção, razão pela qual não utilizam farda, mas se identificam por documento funcional oficial, devidamente emitido pelo Estado e que a negativa de acesso gratuito ao transporte coletivo urbano aos Policiais Civis, sob o argumento de ausência de farda, representa tratamento desigual e injusto, criando diferenciação indevida entre corporações policiais que atuam de maneira complementar e integrada para a defesa da sociedade;

CONSIDERANDO que a extensão da gratuidade aos Policiais Civis não configura privilégio, mas medida de equidade institucional, contribuindo para a valorização profissional, o fortalecimento da segurança pública e a garantia de condições mínimas de mobilidade para o exercício de suas atribuições em benefício direto da coletividade e, por fim, que a adoção desta medida reforça o compromisso do Município de Sorocaba com a justiça, a eficiência administrativa e a promoção de políticas públicas que assegurem tratamento igualitário a todos os agentes de segurança pública;

INDICO ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as providências cabíveis, legislativas e administrativas, para reconhecer e assegurar aos Policiais Civis o direito à gratuidade no transporte coletivo urbano de Sorocaba, mediante apresentação do documento funcional, em igualdade de condições com os Policiais Militares. LDA 006069

Respeitosamente,

Sorocaba, 20 de agosto de 2025.

ÍTALO MOREIRA Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003700380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003700380036003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 20/08/2025 11:22

Checksum: 8968517CF6BB0D57F35B0931316F9E17777E671CB31B4A1A3C05E0868EACBE73

